

Câmara Municipal do Entroncamento

ATA N.º 25/2024

Reunião Extraordinária de 29 de novembro de 2024

PONTO 3 - 29343 - 2024 - TAXA DE DERRAMA - COBRANÇA EM 2025 RELATIVA AO PERÍODO DE 2024

- Da Técnica Superior, Maria Amélia Fernandes, da Divisão de Gestão Financeira, do sector de Contabilidade, foi presente a seguinte informação, em 18 de novembro de 2024:

«Nos termos do n.º 1 do art.º 18.º da lei 73/2013, de 3/9, com as várias alterações introduzidas, os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC).

Informa-se que no ano findo, em reunião de câmara de 29-11-2023 e assembleia de 15-12-2023 foi deliberado aplicar uma Taxa de Derrama para 2024 no valor de 1,5%.

Atendendo a que as taxas devem ser comunicadas à AT – Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro e para que se possa dar andamento ao respetivo processo, deverá a Câmara Municipal deliberar qual a taxa a aplicar para o ano de 2025.

Ainda nos termos dos n.ºs 22 e 23 do referido art.º 18.º, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama devendo para tal, de acordo com os n.ºs 2 e 3 do art.º 16.º aprovar Regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento das referidas isenções ou reduções de taxas.

Informa-se que em 27-08-2021 foi publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, n.º 167 (páginas 315 a 323) a “Alteração ao Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município do Entroncamento”. Relativamente à taxa de Derrama, o n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, define as percentagens de redução de Derrama que as entidades poderão beneficiar relativamente à Criação Líquida de Postos de Trabalho. Contém igualmente toda a informação e procedimentos necessários relativos ao desenvolvimento, análise e decisão das candidaturas elegíveis neste âmbito. Estas percentagens serão igualmente comunicadas à AT – Autoridade Tributária e Aduaneira.

O Regulamento encontra-se publicado na Página Oficial da Internet do Município do Entroncamento, podendo ser consultado em:

<https://www.cm-entroncamento.pt/component/content/article/186-regulamentos/640-regulamentos#apoio-ao-investimento-e-cria%C3%A7%C3%A3o-de-emprego>

Anexo:

- Evolução das receitas de derrama no período de 2020 a 2023

Câmara Municipal do Entroncamento

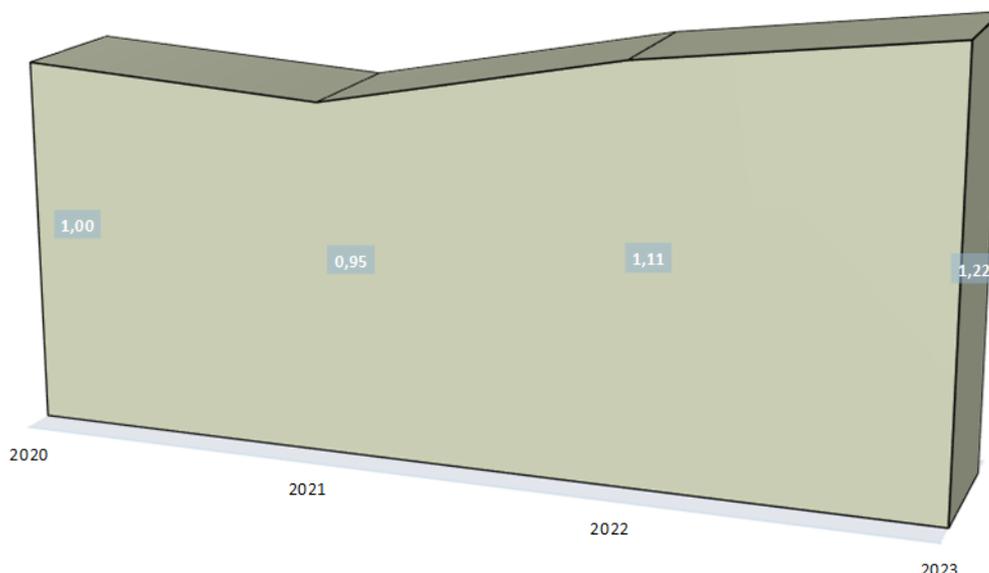
ATA N.º 25/2024

Reunião Extraordinária de 29 de novembro de 2024

- Evolução das receitas de derrama no período de 2020 a 2023

| Rubricas | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2023-2020 |
|---------------------------|------------|------------|------------|------------|-----------|
| Derrama | 308 099,20 | 292 469,53 | 343 241,33 | 374 599,80 | 31 301,30 |
| Variação sobre o ano base | 1,00 | 0,95 | 1,11 | 1,22 | |

| 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|------|------|------|------|
| 1,00 | 0,95 | 1,11 | 1,22 |



(Fonte: Prestação de Contas 2023-CME)

- Do Chefe da Divisão de Gestão Financeira, foi presente o seguinte despacho, em 19 de novembro de 2024:

«Deve ser presente a reunião de câmara e posteriormente à Assembleia Municipal.»

- Do Exmo. Presidente foi presente o seguinte despacho, em 20 de novembro de 2024:

«De acordo. À Reunião extraordinária»

DELIBERAÇÃO:

- A Câmara deliberou por maioria, aprovar a taxa de derrama de 1,5%, conforme informação dos serviços.

- Com 4 votos a favor, sendo 3 votos dos eleitos do Partido Socialista, Exmo. Presidente, Vice-Presidente Ilda Joaquim e Vereadora Tília Nunes e, 1 voto do eleito do Partido Chega agora Independente Vereador Luís Forinho, e 3 abstenções

Câmara Municipal do Entroncamento

ATA N.º 25/2024

Reunião Extraordinária de 29 de novembro de 2024

dos eleitos do Partido Social Democrata, Vereadores Rui Claudino, Rui Gonçalves e Ana Casação.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.